

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. **CONTRATAÇÃO DIRETA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL para aquisição de **OPME – PLACA BLOQUEADA DE CALCANEIO (Inclui parafusos)** para tratamento de fratura complexa multifragmentar grave de calcâneo direito, do **paciente W.O. S.** conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - **PACIENTE W.O.S.**

ITEM	Qtde	UNID.	DESCRIÇÃO	HEXAGON VALOR
1	1	UNID.	PLACA BLOQUEADA DE CALCANEIO (Inclui parafusos) - 07.02.03.104-6	R\$ 1.580,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.580,00
<i>Empresa que apresentou menor valor para o item:</i> HEXAGON CE ARMAZ. E LOG. DE PROD. MEDICOS LTDA CNPJ: 39.921.988/0001-67				

Fonte: pesquisa de preços realizada pelo seto de Compras.

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA:

1.2. O valor total de referência da presente aquisição é de **R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).**

1.3. Todos os custos/despesas, inclusive fretes oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pela Contratada;

1.4. O valor foi apurado a partir da planilha comparativa de preços em anexo, feita através de cotações diretas com fornecedores dos materiais específicos, por e-mail e telefone, elaborada com base nos orçamentos recebidos de empresas, usando como referência o menor valor consultado.

1.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” ou ordem de compra prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.



1.6. Conforme declaração de cotação de preços anexada ao processo, a empresa que apresentou o menor valor para o item, **HEXAGON CE ARMAZ. E LOG. DE PROD. MEDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 39.921.988/0001-67**, foi definida como a vencedora com o menor valor do item e estando fiscalmente regular.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, justifica-se pela necessidade premente de aquisição da **OPME – PLACA BLOQUEADA DE CALCANEIO (Inclui parafusos)** para tratamento de fratura complexa multifragmentar grave de calcâneo direito, do **paciente W.O. S.**, internado no Hospital Municipal Padre Germano Lauck.

2.2. O material solicitado é imprescindível para a realização de procedimento cirúrgico urgente em paciente conforme consta no **Memorando Interno n.º 11032/2025** e autorizado pelo **Memorando Interno 11123/2025**, necessita com urgência da placa bloqueada calcâneo, sendo que o item não está contemplado em contrato vigente ou ata de registro de preços, o que impossibilita sua aquisição por meio ordinário.

2.3. **Ressalta-se que, até o presente momento, não há empresas credenciadas na Chamada Pública nº 001/2023 para o fornecimento do item Placa Bloqueada para Calcâneo com Parafusos, necessário para a realização de procedimento cirúrgico destinado ao tratamento de fratura nessa região, conforme informado pela equipe técnica responsável, tais itens precisam ser adquiridos em lote, devido à necessidade de compatibilidade entre eles, razão pela qual justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que não há contratação vigente que atenda às necessidades da instituição.**

2.4. A referida placa bloqueada é material especializado, com especificações técnicas insubstituíveis, imprescindível para o sucesso do tratamento, não sendo possível substituí-la por itens genéricos ou em estoque. O atraso na aquisição poderá comprometer a recuperação do paciente, acarretando danos à sua saúde e aumento dos custos públicos devido a tratamentos prolongados ou mais complexos.

2.5. A contratação direta encontra respaldo legal no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e insumos de saúde em situações de emergência ou grave risco à saúde pública.

2.6. A urgência foi devidamente comprovada pela equipe médica responsável, o que torna incompatível o tempo necessário à realização de procedimento licitatório. Destaca-se ainda que a medida atende aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, razoabilidade e supremacia do interesse público, assegurando o direito fundamental à saúde do cidadão. Portanto, justifica-se a presente contratação direta, mediante prescrição médica e documentos técnicos comprobatórios da urgência e especificidade do caso, objetivando garantir atendimento célere, eficaz e seguro ao paciente.



2.7. O Hospital Municipal Padre Germano Lauck, unidade de referência em urgência, emergência e cirurgias eletivas na região da tríplice fronteira (Brasil, Paraguai e Argentina), atende uma demanda intensa e crescente. Diante da indisponibilidade da Placa Bloqueada de Calcâneo, no estoque e da urgência do procedimento, a situação se configura como emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*"Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;"*

2.8. A adoção da dispensa de licitação para esta aquisição não apenas garante o atendimento imediato ao paciente, como também respeita os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

2.9. A contratação direta representa vantagem à Administração Pública, pois viabiliza resposta ágil, eficaz e proporcional à situação de urgência, evitando agravamentos clínicos, judicializações, e custos maiores com tratamentos prolongados.

2.10. Assim, está plenamente justificada a contratação emergencial por dispensa de licitação para aquisição da **OPME – PLACA BLOQUEADA DE CALCÂNEO (Inclui parafusos)** para tratamento de fratura complexa multifragmentar grave de calcâneo direito, do **paciente W.O.S**, com vistas à realização do procedimento cirúrgico necessário, preservando a vida, a saúde e a integridade física do paciente e atendendo ao interesse público imediato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C'):

3.1. O objeto está suficientemente descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação tem como finalidade a aquisição, em caráter emergencial, de material cirúrgico específico **OPME – PLACA BLOQUEADA DE CALCÂNEO (Inclui parafusos)** diagnosticado com fratura grave do calcâneo direito, com múltiplos fragmentos ósseos, conforme laudo médico e indicação cirúrgica da equipe ortopédica.

3.3. Com a aquisição, busca-se padronizar os materiais utilizados nas cirurgias ortopédicas, promover maior eficiência no tempo cirúrgico, reduzir a necessidade de improvisações médicas e assegurar a plena execução do tratamento conforme protocolos clínicos estabelecidos. Dessa forma, a solução contempla a garantia de insumos críticos



para o atendimento cirúrgico, com impacto direto na segurança do paciente, na qualidade da assistência e na continuidade dos serviços prestados à população.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos materiais fornecidos
- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 4.4. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 31.391/2023.
- 5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores



resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de ordem de compra de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

5.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

5.14. **DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

5.15. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

5.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.17. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

5.18. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:

Fiscalização: Everton dos Santos Alchapar
Gestão: Mayara Almeida Matos

6. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Compete a Contratada ou Subcontratada, a instalação e implantação dos Softwares, além de ofertar a capacitação dos servidores.

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. A administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRAS

7.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, as quais podem ser obtidas por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

7.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o a entrega do objeto.

7.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual



vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

7.5. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu sob CNPJ: 18.236.227/0001-04.

7.6. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agencia e conta corrente), e ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de ordem de compra, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.

REAJUSTE

7.7. Caso haja prorrogação de prazo, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)**.

9.2. Todos os custos/despesas, inclusive fretes oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

10. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.

10.2. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

- 10.3. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, situado na R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, CEP: 85864-380
- 10.4. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 140, §1 da lei Federal nº 14.133/2021).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Contrato de Gestão nº 349/2023.

12. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e as quantidades dos serviços contratados, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores, sempre visando à manutenção da qualidade e a prestação dos serviços.

14.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3. A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência:	
GESTORA	SETOR
Mayara Almeida Matos	ORTOPEDIA
Foz do Iguaçu, data da assinatura digital.	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **1.396/2025**

Assunto: **TR - AQUISIÇÃO DE OPME – PLACA BLOQUEADA DE CALCANEIO - PACIENTE W.O.S -
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5ec4bc87-4c29-4a8e-90aa-01dbf530f14b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
5ec4bc87-4c29-4a8e-90aa-01dbf530f14b

Hash do Documento

989606E255D1C83EDE34CC59AE9E7BBFA492A2FDF79CCE1D30DDF854EA5437C0

Anexos

TR.pdf - **b244d315-bff9-4b1d-9c98-01e07c2dcb13**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/09/2025 é(são) :

MAYARA ALMEIDA MATOS (Signatário) - CPF: ***29893669** em 17/09/2025 14:14:18 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

